

Município: Formiga	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1071913	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0001 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.067.763,24	1.457,45	135.136,44	1.204.357,13
Sub Total	1.067.763,24	1.457,45	135.136,44	1.204.357,13
361 - Ensino Fundamental				
0017 - TRANSPORTE ESCOLAR	187.518,99	0,00	142.721,23	330.240,22
0021 - EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ	8.531.903,06	0,00	1.630.324,82	10.162.227,88
Sub Total	8.719.422,05	0,00	1.773.046,05	10.492.468,10
365 - Educação Infantil				
0021 - EDUCAÇÃO EFICIENTE E EFICAZ	6.093.280,28	55.084,97	1.311.464,65	7.459.829,90
Sub Total	6.093.280,28	55.084,97	1.311.464,65	7.459.829,90
367 - Educação Especial				
0022 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	32.166,14	0,00	0,00	32.166,14
Sub Total	32.166,14	0,00	0,00	32.166,14
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosa				
Gêneros alimentícios	-3.724,74	0,00	0,00	-3.724,74
Multas e juros relativos a pagamentos em atraso de INSS e atraso na entrega da DCTF	-8.363,08	0,00	0,00	-8.363,08
Tarifas bancárias	-2.258,40	0,00	0,00	-2.258,40
Sub Total	-14.346,22	0,00	0,00	-14.346,22
12 - Total Educação	15.898.285,49	56.542,42	3.219.647,14	19.174.475,05

Município: Formiga	Exercício: 2018
Nº do Processo: 1071913	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	15.898.285,49
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	12.849.175,96
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	3.276.189,56
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	32.023.651,01
Disponibilidade de caixa (D)	242.458,46
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	141.757,36
Valores Restituíveis a Recolher (F)	122.768,15
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	1.383,67
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	3.276.189,56
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	2.321.030,13
Total Aplicado (K = C - I + J)	31.068.491,58

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	89.871.714,47
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	22.467.928,62
K - Valor da Aplicação	34,57	31.068.491,58
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		8.600.562,96

Município: Formiga

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071913

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 34,57% da Receita Base de Cálculo.

Município: Formiga

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071913

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Considerações:

1 - De acordo com o relatório "Relação de Despesas Glosadas - Ensino", verificou-se que o município utilizou despesas impertinentes para o cômputo do gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme a seguir:

- Despesas com gêneros alimentícios, valor de R\$ 3.724,74;

- Despesas com multas e juros relativos a pagamentos em atraso de INSS e atraso na entrega da DCTF, valor de R\$ 8.363,08; e

- Despesas com tarifas bancárias, valor de R\$ 2.258,40.

Total Glosado: R\$ 14.346,22

Importante destacar que, em que pese o montante glosado, o valor aplicado pelo município em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino permaneceu superior ao percentual mínimo exigido pela Constituição Federal.

2 - Na apuração do gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foram consideradas as despesas inscritas em restos a pagar de exercícios anteriores sem disponibilidade financeira, pagas no exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 2.321.030,13, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2019, em cumprimento ao entendimento exarado na Consulta TCE/MG nº 932.736.

Do montante supracitado, R\$ 800,00 e R\$ 2.320.230,13 se referem, respectivamente, a restos a pagar inscritos em 2015 e 2017, de acordo com o relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino - 2018".

Na prestação de contas do exercício de 2015, o montante de R\$ 2.724.602,15, referente a restos a pagar inscritos no período, não foi computado no gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que não havia disponibilidade de caixa em 2015. Ressalte-se que, desse valor, R\$ 19.850,26 foram considerados, posteriormente, no cômputo do gasto com ensino no exercício de 2017, conforme relatório "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino - 2017".

Na prestação de contas do exercício de 2017, o montante de R\$ 2.323.524,20, referente a restos a pagar inscritos no período, não foi computado no gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que não havia disponibilidade de caixa em 2017.

Por fim, em consulta ao relatório "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores - Saúde", verificou-se

Município: Formiga

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071913

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

que os restos a pagar de exercícios anteriores pagos em 2018 totalizaram R\$ 2.321.030,13.

3 - As contas bancárias 27-7, 73122-6, 960000-5, 73014-9 e 73056-4 foram consideradas como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201; e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e escriturada de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.